



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
GABINETE DO REITOR

**RESOLUÇÃO Nº 16-CONSUP/IFAM, 05 de julho de 2019.**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 1º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

**CONSIDERANDO** a solicitação da PROEN/REITORIA através do Memo. Eletrônico nº 718, datado de 07 de novembro de 2018 para abertura de processo referente ao Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Florestas, na Forma Concomitante – Campus Lábrea, (Povo Jarawara) processo nº 23443.034937/2018-11;

**CONSIDERANDO** a designação do conselheiro Anndson Brelaz de Oliveira, como relator do processo acima identificado, que constou na Pauta da 43ª reunião ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 28 de junho de 2019;

**CONSIDERANDO** o Parecer e Voto do Conselheiro relator, pela Aprovação com Ressalvas do Projeto Pedagógicos do Curso Técnico de Nível Médio em Florestas;

**CONSIDERANDO** a decisão do colegiado com o Parecer e Voto do relator, a matéria foi aprovada por unanimidade em sessão da 43ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 28 de junho de 2019;

**CONSIDERANDO** o inciso V, do Art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013, e o Art. 12, combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011, e a Recomendação nº 030-CONSEPE/IFAM, de 07 de maio de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Autorizar**, a Criação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio na Forma Concomitante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, conforme previsto no § 3º do Art. 2º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, identificado no Art. 2º, desta Resolução.

**Art. 2º Aprovar**, a Criação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio, na Forma Concomitante, oferecido pelo *campus Lábrea (Povo Jarawara)* conforme quadro abaixo especificado:

Denominação do Curso	Matriz Curricular/A no oferta	C.H. Profissional (H)	C.H.do Estágio Sup/PC CT (H)	Atividades Complementares (H)	C. H. Total (H)
Técnico de Nível Médio em FLORESTAS, <i>campus Lábrea</i>	2018.2	1.200	300	100	1.600

**Art. 3º Autorizar**, no *campus Lábrea* a Criação/Implantação do Curso Técnico de Nível Médio em Florestas, na Forma Concomitante, especificado nesta Resolução, a partir do Ano Letivo de 2018.2

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

  
ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO  
Reitor e Presidente do Conselho Superior